



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 34/2018-TRE/RN

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 10015/2015-TRE/RN

Termo aditivo ao **Contrato nº 34/2018-TRE/RN** que firmam ente si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** e o Sr. **PAULO TARSO DE ANDRADE SILVA** e a Sra. **PATRÍCIA BEZERRA SOARES**.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE, sediado na Avenida Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado Sr. **PAULO TARSO DE ANDRADE SILVA** (CPF: ***.238.024-**) e a Sra. **PATRÍCIA BEZERRA SOARES** (CPF: ***.322.644-**), doravante denominados LOCADORES, residentes e domiciliados na Rua Dom Joaquim de Almeida, nº 2076, Bloco C, Apto. 701, Lagoa Nova, Natal/RN (CEP: 59068-220), considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, firmam o presente termo aditivo ao **Contrato nº 34/2018-TRE/RN**, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 34/2018-TRE/RN** fica prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, a partir de **3 de setembro de 2023**, com fundamento na Cláusula Sétima do referido contrato e no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 3º, caput, da Lei nº 8.425/1991.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Fica garantido aos LOCADORES o direito ao reajuste de preços do **Contrato nº 34/2018-TRE/RN**, nos termos previstos na Cláusula Quarta do instrumento contratual, alterada pela Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 2 do referido contrato.

2.2. O reajuste de preços previsto nesta Cláusula poderá ser formalizado por meio de simples apostila ao **Contrato nº 34/2018-TRE/RN**, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme permitido pelo art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas, nos exercícios financeiros de 2023 e seguintes, por dotações orçamentárias previstas no Orçamento da União.

3.2. No presente exercício financeiro a contratação será atendida com recursos financeiros reservados para reforçar a Nota de Empenho nº 2023NE000047.

BSOARES

JE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 34/2018-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

E, assim, por estarem de acordo, as partes assinam este termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 14 de agosto de 2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Diretor(a)-Geral

Ana Esmera Pimentel da Fonseca
Diretora - Geral de TRE/RN

Paulo Tarso de Andrade Silva
Locador

Patrícia Bezerra Soares
Locadora